

aperfeiçoamentos necessários dizem respeito ao conteúdo da Lei 11.445/2007 em si ou aos atos normativos infralegais que a regulamentaram.

Na prática, o que está acontecendo é que os processos de liberação de recursos federais para os municípios na área do saneamento básico são extremamente burocratizados e morosos. A Política Federal de Saneamento Básico está devendo em termos de mais efetividade, eficácia e eficiência.

Entendo que se impõe que a opção governamental nesse campo de políticas públicas seja prioridade absoluta para o atendimento dos municípios que têm problemas de esgoto a céu aberto. O governo federal deve liberar os recursos e delegar todas as questões operacionais – licitação, contratação, execução e prestação de contas – para os municípios. Na fiscalização, devem atuar as Câmaras de Vereadores, o Ministério Público, os Tribunais de Contas etc. O princípio máximo, basilar da política pública, deve ser a simplificação de procedimentos.

Proponho, assim, que a CMADS chame a si o assunto, reunindo em uma sessão de discussão as autoridades que têm poder decisório para sanar os problemas que estão acontecendo na Política Federal de Saneamento Básico.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado **TONINHO PINHEIRO**